

EDITAL

Pregão Eletrônico - SRP nº. 4/2020		Data de Abertura: 16/03/2020 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Valor Global Estimado			
R\$ 135.279,88 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ITEM

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- Atestados de capacidade técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
SIM	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos

Até 13/03/2020 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br

Impugnações

Até 13/03/2020 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado Global dos Itens (R\$)
Aquisição de materiais e equipamentos de informática.	Sim	Não	Não	Não	R\$ 135.279,88

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 4/2020

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
(SETOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA)**

(Processo Administrativo n.º 1.396/2018)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria-Cofen n.º 1.764, de 24 de outubro de 2019, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, em regime de execução indireta, por empreitada e por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constante do PAD Cofen n.º 1.396/2018.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2020

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

Obs.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das demandas do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela aquisição de materiais e equipamentos de informática que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de custos e formação de preços, os quais perfazem o valor de **R\$ 135.279,88 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

2.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição de materiais e equipamentos de informática na forma descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Deve o licitante manter atualizado o SICAF para consulta na data da realização da sessão pública.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

3.2.12 Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

- 3.2.12.1** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- 3.2.12.2** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- 3.2.12.3** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

V. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por item e/ou valor total por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e/ou valor total do lote.

8.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

8.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IX. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e/ou documentos complementares, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.7.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

11.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e Anexo.

11.1.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam no Sicaf

11.1.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

11.1.1.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

11.1.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

11.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

11.1.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

11.1.6. As certidões dos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.6.1. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

11.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

11.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.2. Apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

11.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação;

11.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

11.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

11.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

11.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.4.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

11.4.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de

justificativa.

11.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XII. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD n.º 1.396/2018 franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 –

que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013”.

14.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.5.1 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

13.5.2 É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

14.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.13.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.13.2 Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.13.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.13.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

14.14. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.13.1. Por razão de interesse público; ou

14.13.2. A pedido do fornecedor.

14.14. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14.14. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Cofen convocará o primeiro fornecedor classificado, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.

15.2. O Cofen convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

15.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. É facultado ao Cofen, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3.1 A convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 14.2 estará condicionada à apresentação dos documentos previstos neste edital, conforme § 3º do Art. 11 do Decreto nº 7.892/13.

15.3.2 Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto nº. 7.892/13, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13;

15.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen no prazo estabelecido no item 14.1 contado a partir da data da convocação.

15.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XVII. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XVIII. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

20.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

20.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XXI. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD nº 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

21.1.1. Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

21.1.5. Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

21.1.7. Não manter a proposta;

21.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.9. Cometer fraude fiscal;

21.1.10. Comporta-se de modo inidôneo.

21.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.3.1 A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

21.3.2 Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no SICAF atualizados para eventuais consultas.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

22.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

22.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXIV. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

24.1. As condições de entrega e recebimento do material estão fixadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVI. DO FORO

26.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XXVII. ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

27.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2020.

Rogério Wolney Leite
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
(Setor de Infraestrutura Tecnológica)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme Anexo I, para atendimento das demandas do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos de informática discriminados no Anexo I deste Termo de Referência torna-se fundamental para a continuidade das atividades administrativas e para um bom desempenho das atividades institucionais, o que inclui o pleno funcionamento dos equipamentos desta Autarquia, garantindo, assim, satisfação dos usuários internos e dos profissionais assistidos.

2.2. Por meio do Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação solicita a aquisição do material, estima o quantitativo da demanda e especifica o objeto de forma clara e suficiente.

2.3. Aquisição de peças de reposição, periféricos, cabos e ferramentas visa suprir as carências de materiais de uso na TI. Com isso, permite ao Cofen manter níveis aceitáveis de tempo de resposta aos chamados, e entregar um serviço adequado.

2.4. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos materiais e equipamentos de informática via Sistema Registro de Preços (SRP) visa suprir as demandas atuais e futuras. Além disso, o SRP atenderá de maneira mais eficiente à necessidade das aquisições, pois possibilitará o acesso aos materiais na medida em que sejam necessários, apresentando assim vantagens econômicas e agilidade nas aquisições. Assim, a pretendida contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.5. A referida aquisição de materiais e equipamentos de informática visa atender ao Objetivo Estratégico “OE5. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem”, que consta no PDTI do DTIC alinhado ao Planejamento Estratégico do Cofen.

2.6. A aquisição de materiais e equipamentos de informática deverá ser processada por item, uma vez que não se vislumbra prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

2.7. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tais itens, faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos de informática, descritos neste Termo.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520, de 17/07/2002;

3.2. A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013”.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os itens constantes do Anexo I deste Termo deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, com exceção dos itens (39 a 44) que tem entrega prevista em Salvador/BA, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5810. Em Salvador, a entrega deverá ser no Museu Nacional de Enfermagem, situado à Rua João de Deus, 5 – Pelourinho – Centro Histórico – Salvador/BA – CEP: 40026-250.

4.2. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

4.3. O objeto licitado será recebido:

4.3.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

4.3.2. **Definitivamente**, por um ou mais funcionários designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

4.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;

4.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.

4.5. Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições

quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

- 4.5.1.** O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;
- 4.8.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 5.1.1.** Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 5.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 5.1.3.** Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 5.1.4.** Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.2.** A comprovação do disposto no subitem 6.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

- 6.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.
- 6.1.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ,
- 6.1.4.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 6.1.5.** Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU),
- 6.1.6.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A

comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

6.2. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

6.3. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) O fornecimento de materiais/equipamentos compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

c) O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

d) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.3. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Cofen, que se reserva o direito de rejeitá-los;

7.1.4. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do Cofen, o produto recusado;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

7.1.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.10. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;

7.1.11. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen;

7.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;

7.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

7.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.17. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

7.1.18. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

8.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

8.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

8.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

11.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

11.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

11.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor.

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.3. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

11.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11.6. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

13.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

13.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

13.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

13.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

13.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.



L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

13.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por item, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

14.1.1. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

14.2. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irredutíveis;

14.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

14.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2020, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Por se tratar aquisição de material de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

18.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

20. ANEXOS

20.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Especificação Técnica/Modelo de proposta de preços

Elaborado por Detec/Cofen.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

Item	Descrição	Quant./ Unidade de Medida	Local de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR LCD/LED: LCD Policromático; Tecnologia TFT (matriz ativa); Tamanho mínimo de 19" de diagonal de face; Resolução suportada de 1440 x 900 pixels 60 Hz; Saída VGA acompanhando o respectivo cabo de conexão; 16 milhões de Cores suportadas; Funções de autoajuste, intensidade de cor, brilho, contraste, tamanho de tela horizontal e vertical; Cor predominante preta; Fonte de alimentação Bivolt (AC 110-220V 60Hz) integrada ao monitor; Ajuste de altura; Garantia mínima de 1 ano. Referência: LG 20M35PD-M; Dell P2217H; Samsung LS22E310HYMZD; LG 22MP58VQ-P; Acer V226HQL; LG 22MP55VQ; Lenovo E2002B; AOC E2270SWN.	15 UN	Brasília	668,95	R\$ 10.034,25
2	CAIXA DE CABO U/UTP CATEGORIA 6: Cabo sólido com 4 Pares 24 AWG; Embalado em caixa Pull-Box ou bobina com no mínimo 305m; Possuir separador interno entre os pares metálicos; Possuir certificado de performance elétrica; Cumprir os requisitos da norma TIA/EIA-568B.2-1 para categoria 6 e ISO/IEC-11801; Possuir certificação Anatel; Cores: cinza, azul, preto ou branco; Capa externa com composto retardante a chama e em conformidade com a diretiva RoHS; Referência: Nexans, Furukawa, GTS Network, Tyco Electronics/AMP.	3 CAIXA	Brasília	598,82	R\$ 1.796,46
3	TV LED: 42 polegadas ou superior, full - Full HD; 2 HDMI; 2 USB; Potência de áudio 20w rms; Resolução: 1920 x 1080; Controle remoto convencional, manual em Português, medindo aproximadamente 961 x 567 x 55,5 mm, pesando aproximadamente 9,5 Kg e Alimentação 100 ~ 240v. Similar ou de melhor qualidade ao modelo LG 42lb5800. Garantia mínima 12 meses.	10 UN	Brasília	1.637,12	R\$ 16.371,20

4	SUPORTE PARA TV LED TIPO PEDESTAL DE PISO: Fabricado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; Regulagem de altura da TV; Compatível com TVs de 32 a 60 polegadas; Cor predominante preta ou grafite; Passagem interna para fiação; Com no mínimo uma bandeja de apoio para DVD e Notebook; Compatível com padrões de furação para recepção de TVs de 32 a 60 polegadas; Parafusos para fixação da TV; Rodízio (rodas) para locomoção com trava; Carga mínima suportada 45 kg ; Carga mínima sobre a bandeja de 5 kg; Manual de instrução em português; Garantia Mínima de 1(um) ano.	10 UN	Brasília	746,77	R\$ 7.467,70
5	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT: Mínimo de 16 portas RJ45 Gigabit com suporte a Auto Negociação 10/100/1000 Mbps; Fonte de alimentação Bivolt 100-240V; Garantia mínima de 1 ano Referência: TP-LINK TL-SG1016, D-LINK DGS-1016D, ENCORE ENHGS-1600X2	5 UN	Brasília	320,57	R\$ 1.602,85
6	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT. 6: Disponível em pinagem T568A/B; Acessório para proteção do contato IDC; Contato IDC em ângulo de 45° para melhoria da performance elétrica; Garantia mínima de 06 meses.	30 UN	Brasília	27,73	R\$ 831,90
7	CONECTOR RJ 45 MACHO 8 VIAS CAT.6: Possuir todas as peças no próprio conector, conjuntamente. Não serão aceitos conectores com peças separadas; Garantia mínima de 6 meses.	250 UN	Brasília	0,84	R\$ 210,00
8	CONECTOR RJ 11 MACHO 6P4C PARA TELEFONIA: 4 vias com banhadas em ouro; Conector macho RJ11 para redes telefônicas analógicas e digitais; Aplicável em instalações internas e externas, usando também em PABX digitais, devendo possuir 6 vias e 4 contatos; Garantia mínima de 3 meses.	50 UN	Brasília	0,56	R\$ 28,00
9	CABO PATCH CORD VOZ IDC 110+RJ45: Atender aos requisitos das normas ANSI/TIA/EIA e ISO/IEC para cabeamento; comprimento mínimo de 1,5 metros; conector RJ45 e conector 110 IDC de 1 Par - 1 par metálico; Compatível com os blocos de conexão 110 IDC (B50) Referência: Nexans NB19001C, Furukawa FISAFLEX	50 PARES	Brasília	11,35	R\$ 567,50
10	DUPLICADOR DE TOMADA RJ45 PARA 02 SOQUETES RJ45: Duplicador 1 fêmea x 2 fêmea; Adaptador ""T"" com 03 interfaces RJ-45 fêmea, 08 pinos, fiação paralela, CAT5; Permite converter um ponto de rede RJ-45 em dois pontos de rede RJ-45; Não suporta o uso simultâneo de 02 computadores; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	25 UN	Brasília	7,56	R\$ 189,00

11	EMENDA PARA RJ45 PONTO A PONTO: Adaptador que possibilita a emenda de 02 cabos de rede; Possuir 02 conexões RJ45 Fêmea; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	25 UN	Brasília	5,42	R\$ 135,50
12	TECLADO: Padrão ABNT2; Possuir no mínimo 110 teclas; Possuir teclas duráveis e resistentes; Design resistente à derramamentos; Indicadores luminosos de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock separados; Cor predominantemente preta; Possuir interface p/ conexão USB nativa sem adaptações; Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 7, Windows Vista, Mac OS X 10.2.8+, em todas as versões de 32 bits e 64 bits.	40 UN	Brasília	17,96	R\$ 718,40
13	MOUSE COM 3 BOTÕES: Possuir botões direito, esquerdo e central com rolagem; Cor predominantemente preta; Interface USB nativa sem adaptações; Resolução de no mínimo 800 dpi; Tecnologia de sensor laser; Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 7 ou superior, Windows Vista, Mac OS X 10.2.8+, em todas as versões de 32 bits e 64 bits. Garantia mínima de 1 ano.	50 UN	Brasília	9,45	R\$ 472,50
14	MOUSE PAD: Específico para mouse laser; Antiderrapante; Formato retangular, com largura entre 18cm e 22cm e comprimento entre 15cm e 18cm; Nas cores preta ou azul. Sem estampa.	25 UN	Brasília	5,41	R\$ 135,25
15	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO P/ NOVO: Nema 5-15P para padrão novo (NBR 14136); Entrada(fêmea): Nema 5-15P; Saída(macho): Modelo atual do inmetro (padrão novo): NBR 14136.	25 UN	Brasília	5,80	R\$ 145,00
16	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO P/ ANTIGO: Padrão novo (NBR 14136) para Nema 5-15P; Entrada(fêmea): Modelo atual do inmetro (padrão novo): NBR 14136; Saída(macho): Nema 5-15P.	40 UN	Brasília	6,75	R\$ 270,00
17	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA: Adaptador de entrada HDMI para saída VGA; Possuir conector HDMI de 19 pinos (macho); Possuir conector VGA de 15 pinos HD15 (fêmea); Instalação: Plug and Play (detecção automática); Deve suportar resolução mínima de 1080p em monitor externo; Sistema operacional compatível: Windows 7/10/Vista. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Pluscable ADP-002BK, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	40 UN	Brasília	26,65	R\$ 1.066,00

18	ADAPTADOR DISPLAYPORT-HDMI: Conversor DisplayPort para HDMI (não serão aceitos adaptadores de Mini DisplayPort); Entrada em conector macho, padrão DisplayPort, versão 1.1, 20 pinos; Saída em conector fêmea, padrão HDMI. COMPATIBILIDADE: com padrão DisplayPort 1.1 ou superior. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados da data de recebimento definitivo; Acondicionamento: embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	10 UN	Brasília	35,83	R\$ 358,30
19	HARD DISK EXTERNO PORTÁTIL: Capacidade de armazenamento mínima de 3 terabytes; Conexão usb 3.0 (compatível com 2.0) com o respectivo cabo; Peso não superior a 1,0kg; Compatível com Windows 2003, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, MacOs e Distribuições Linux; Garantia mínima de 1 ano; Alimentação via USB somente, sem fonte de alimentação separada. Referência: WD My Passport (Western Digital), Toshiba Portátil Canvio Basics, Seagate Externo Portátil mod. MO11048336, Externo Portátil 4TB USB 3.0 Seagate - STEA4000400	4 UN	Brasília	540,50	R\$ 2.162,00
20	PEN DRIVE/USB FLASH DRIVE: Capacidade mínima de armazenamento: 64gb; Conexão mínima usb 3.0 (compatível com 2.0); Compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOs e Linux; Garantia mínima de 2 anos. Referência: Kingston DataTraveler100 g3.	15 UN	Brasília	63,66	R\$ 954,90
21	TESTADOR DE CABOS: Compatível com conectores RJ11 e RJ45; Configurações mínimas para testes: 10/100/1000Base-T, EIA/TIA-356A/568A/568B e Token Ring; Teste de cabos de até 300 metros; Teste de entrelaçamento com oito luzes indicadoras e terra (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G); Garantia mínima de 1 ano. Referência: MD9 4791; NS-468.	3 UN	Brasília	38,09	R\$ 114,27
22	DOCK STATION 2,5 E 3,5 SATA HDD USB: Alimentação: 110V/240V Bivolt automático; Botão Power-Liga/Desliga; Botão para ejetar o disco; Compatível com Discos 2.5" e 3.5", SATA I, II e III; Deve vir acompanhado dos cabos e acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; Dock Station para HD SATA 2.5"/3.5"; Garantia: 1 ano garantia; Interface USB 3.0; LED Indicador de atividade; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 7 ou superior / Mac 10.3 ou superior; Suporte a Hot-Swapping que permite conectar e remover a Dock sem a necessidade de reiniciar o computador; Tamanho suportado: compatível com discos de 2.0 TB; Garantia mínima de 1 ano. Referência: Dock Thermaltake, Dock Akasa.	2 UN	Brasília	205,41	R\$ 410,82

23	JOGO/KIT DE CHAVES TORX DE PRECISÃO: Cabo Anatômico Emborrachado com Apoio Giratório na Parte Traseira; Haste em Aço Carbono; Peças de números de T4 a T10 (T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10); Possuir pontas magnetizadas; Garantia mínima de 12 meses. Referência: VONDER-3570009000.	2 UN	Brasília	51,26	R\$ 102,52
24	JOGO/KIT DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PARA COMPUTADOR REFORÇADAS PARA USO: Cabo ergonômico e emborrachado; Estojo para armazenamento para todas as peças; Garantia: 1 ano de garantia; Haste aço cromo vanádio com seção hexagonal e ponta magnética; Jogo/Kit contendo minimamente as peças: Fendas simples: 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) Fendas simples: 3/16" x 4" (5 x 100 mm) Fendas cruzada (phillips): 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm) Fendas cruzada (phillips): 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm). Referência: FORTGPRO-FG8192.	2 UN	Brasília	80,02	R\$ 160,04
25	LANTERNA LED: Lanterna tipo tocha; bateria recarregável, substituível. Mínimo de 12 Leds (110 bright ultra led). Autonomia mínima de 8 horas a plena carga. Tempo de iluminação ininterrupta: mínimo de 8 horas. Botão interruptor (Liga/Desliga). Recarregável na energia elétrica 110-220V (bivolt automático). Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 1 ano. Referência: Nautika Tocha Fit.	2 UN	Brasília	93,65	R\$ 187,30
26	HEADPHONE HEADSET: Sensibilidade: mínimo de 90dB; Frequência de resposta: 20Hz-20KHz; Impedância: mínimo de 32 ohms; Tamanho do cabo: mínimo de 2 metros; Conexão: P2 ou USB; Microfone com redução de ruídos e controle de regulagem de volume no cabo; Compatível com Windows 7/8/10; Microfone com ajuste regulável e cancelamento de ruídos; Formato supra-auricular; Garantia mínima de 12 meses. Referência: Logitech H390; Edifier K800; Edifier K550.	5 UN	Brasília	132,60	R\$ 663,00
27	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR: Unidirecional; Sensibilidade: mínimo de -50dB ±2dB; Conexão: USB ou P2 (plug-and-play); Cabo: mínimo de 1,8m; Garantia mínima de 12 meses; Com auto-regulação, sistema de cancelamento de ruídos e clareamento de voz.	7 UN	Brasília	37,11	R\$ 259,77
28	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: Potência de saída de no mínimo 8W RMS; Alimentação: USB ou P2 (plug-and-play). Sem necessidade de fonte externa; - Compatível com PC e Notebook; - Compatível com Windows 7/8/10; Mínimo de 12 meses de garantia. Referência: Voxcube VC-D400; Multilaser Shadow 20 SP091.	4 UN	Brasília	61,68	R\$ 246,72

29	<p>NO-BREAK: Potência mínima de 1200VA; Eficiência mínima de carga total de no mínimo 90%; Tensão nominal de entrada 115V, 220V (bivolt automático); Eficiência no funcionamento da bateria de no mínimo 80%; Conexão para bateria externa; Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136; Mínimo de 6 tomadas de saída; Possuir LEDs indicadores de uso (online, na bateria, repor bateria); Proteção contra sobrecarga; Possuir alarmes sonoros para notificar mudanças de condições da energia dos no-breaks e da energia da linha; Suportar ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada (partida a frio); Gerenciamento de bateria deve avisar quando a bateria precisa ser substituída; Permitir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Chave de liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra surtos e sobrecarga de tensão através de filtro de linha; Acompanhar cabos e manuais de utilização; Mínimo de 12 meses de garantia. Referência: APC BACK-UPS 1500VA Mod. BZ1500PBI-BR; NHS Premium 1500VA.</p>	20 UN	Brasília	825,05	R\$ 16.501,00
30	<p>TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA: LED de indicação visual de funções (uso, mudo e chamada); Ajuste do fone; Possuir entrada de linha de telefone; Possuir saída para gravação de ligações; Permitir conexão com outro aparelho na mesma linha; Ajuste de Volume de recepção de chamadas; Microfone cancelador de ruído; Tempo de Flash ajustável; Rediscagem; Possuir Teclas de Pausa, Mudo e Flash; Discagem por pulso ou tom; Ajuste no volume de fone e microfone; Possuir modo de alimentação próprio ou independente de pilhas; Mínimo de 12 meses de garantia. Referências: Elgin HST-6000; Felitron Stile S8010; Intelbras HSB50; Plantronics Practica T110.</p>	20 UN	Brasília	157,11	R\$ 3.142,20
31	<p>APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO: Operar sem fio em 2,4GHz; Alcance: 15m; Indicador de nível de bateria; Capaz de mover páginas para frente e para trás; Alimentação por pilha AAA; Possuir receptor USB; Botões: Avançar e retornar página, Liga/Desliga, Aumentar/Reduzir volume; Função Tela Preta; Deve acompanhar manual de utilização; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Referência: "Multilaser AC164" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIM6818)</p>	4 UN	Brasília	103,95	R\$ 415,80
32	<p>MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS P/ INFORMÁTICA: Kit com ferramentas para uso em manutenção de informática; Possuir case rígida e resistente para armazenamento das ferramentas; Conter: alicate crimpagem, alicate para descascar e cortar fio elétrico, Alicate para crimpar patch panel, Testador de cabos, Ferramenta para soldar, Chave de fenda, Chave philips, Estilete, alicate de ponta longa, alicate de ponta para corte, pinça treana, ferro de solda; Referência: Hardline TK14 ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	2 UN	Brasília	186,94	R\$ 373,88

33	<p>CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ: Câmera webcam PTZ com panorâmica e inclinação e zoom motorizados; Qualidade de imagem compatível com 1080p (Full HD); Taxa de quadros por segundos: no mínimo 30 FPS; Gravação de vídeo HD de 1080p; Videochamada HD de 720p; - Zoom: no mínimo 10x; - Campo de visão de no mínimo 90° (graus); Possuir foco automático; 1.9 Possuir o codec H.264 integrado; Possuir controle remoto para controlar as funções PTZ da câmera; Possuir no mínimo 3 (três) predefinições de posição da câmera; Compatibilidade com USB 2.0 (plug-and-play); Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários interconexão dos componentes e à conexão ao microcomputador; Compatibilidade com Skype, Google Hangout/Meet e outros aplicativos populares de mensageria instantânea; Possuir cabos com comprimento mínimo 3 (três) metros cada; Possuir microfone com cancelamento de eco e redução de ruídos ou tecnologia semelhante; Possuir microfone(s) externo(s) viva-voz com capacidade adequada para no mínimo 20 pessoas; Alcance do microfone de no mínimo 6m de diâmetro; Habilitado para trava de segurança anti-furto; Deve vir acompanhado de todos os cabos, extensores, adaptadores e acessórios que se fizerem necessários para a conexão da câmera com o microfone e o funcionamento da câmera no computador; Fonte de alimentação bivolt; Garantia mínima de 12 meses.</p>	3 UN	Brasília	7.110,00	R\$ 21.330,00
34	<p>FILTRO DE LINHA: Mínimo de 5 tomadas; Corrente máxima de 10A; Voltagem: Bivolt (127V / 220V); Cabo com comprimento mínimo de 0,8m; Tomadas padrão NBR 14136; Possuir chave seletora liga/desliga; Possuir LED indicativo de energia elétrica presente (funcionamento); Garantia mínima de 3 (três) meses, contados da data de recebimento definitivo. Referência: Filtro de linha 5 tomadas Megatron SM; Filtro de linha 5 tomadas Force Line - Bivolt - Novo Padrão - Preto - 0060500016.</p>	100 UN	Brasília	21,03	R\$ 2.103,00
35	<p>BATERIA DE LÍTIO CR2032: Tipo moeda; Preferencialmente cada blister em embalagem de fábrica deve possuir 05 unidades de bateria; Tipo: CR2032 - Própria para placa mãe de computadores; Garantia mínima de 06 (seis) meses.</p>	25 UN	Brasília	3,67	R\$ 91,75
36	<p>PILHA PEQUENA AA ALCALINA 1,5 V RECARREGÁVEL: Capacidade mínima de 2500mAh; Possibilite no mínimo até 500 cargas; Preferencialmente cada pacote deve possuir 4 unidades de pilhas; Possua compatibilidade com microfones sem fio; Validade mínima de 2 anos, a partir da data de entrega. Referência: Sony NH-AA-B4GN/1WW ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	40 UN	Brasília	37,33	R\$ 1.493,20

37	CARREGADOR PARA PILHA AA (2500mAh), AAA (900mAh): Bivolt com tensão 110/220 volts; Possui dois canais de carga independentes e permite carregar quatro pilhas AA ou AAA simultaneamente; Possui LED indicador de carga; Possui indicador de LED detector de pilhas; Possui monitoramento de Voltagem; Temporizador para interrupção da carga; Garantia mínima de 06 meses. Referência: Sony c/ 4 Pilhas AA 2500mAh Bivolt - BCG-34HH4GN similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	5 UN	Brasília	51,93	R\$ 259,65
38	PILHA PALITO AAA ALCALINA 1,5 V RECARREGÁVEL: Capacidade mínima de 900mAh; Possibilita no mínimo até 1000 cargas; Validade mínima de 2 anos, a partir da data de entrega. Preferencialmente cada pacote deve possuir 4 unidades de pilhas. Referência: Sony 900mAh - NH-AAA-B4GN ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	32 UN	Brasília	22,70	R\$ 726,40
39	PROJETOR PROFISSIONAL: Projetor Profissional incluindo serviço de instalação e configuração: Equipamento de linha profissional para longas cargas de trabalho (funcionamento mínimo de 9 horas ininterruptas por dia); Sistema de projeção: 3LCD ou DLP; Sinais de entrada: 720p, 1080i e 1080p; Luminosidade mínima: 6000 Lumens em luz COLORIDA; Contraste mínimo: LCD: 5.000:1 ou DLP: 1.000:1; Vida útil da lâmpada: mínimo de 3000 horas (modo padrão); Resolução nativa: 1024x768 (XGA); Aspecto de imagem: suporte à 4:3; Nível de ruído máximo: 40dB; Keystone (ajuste do efeito trapézio): Vertical e Horizontal; Peso (máximo): 13 Kg incluindo a lente; Conexões de entrada: HDMI, VGA; Lente de Projeção: Além da lente padrão (standard), se necessário, o equipamento deverá acompanhar lente para projeção curta (short throw) para projeção à distância de 2 a 3 metros caso a lente padrão não possua essa capacidade; Método de projeção/Deslocamento do Eixo Óptico: Permitir flexibilidade de instalação de até 90 graus, permitindo sua instalação em uma ampla variedade de aplicações, como projetar em fundo falso ou no chão, de tal forma que o projetor permaneça em funcionamento sem afetar seu desempenho e sem gerar superaquecimento quando este recurso for utilizado; Potência máxima da lâmpada: 600W; Consumo de energia máximo: 850W modo normal; Alimentação/Energia: Bivolt automático 110V ~ 220V (Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido,	1 UN	Salvador	24.180,00	R\$ 24.180,00

	<p>um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento); O equipamento deverá acompanhar (1) uma lâmpada sobressalente para instalação, ficando de reserva para troca futura. Deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação, conforme norma nacional vigente de, no mínimo, 3 metros de comprimento. Acompanhar um (01) Controle Remoto sem fio que deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas ou bateria essencial para o ideal funcionamento com o equipamento após a instalação;</p> <p>Documentação: Manual(is), necessários à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil; Garantia total de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para o equipamento e lâmpada em Salvador, Bahia e em Brasília, Distrito Federal; O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante e ter EOL (“End Of Life”) não definido ou superior ao período de garantia. Caso a EOL venha a ser definida após a aquisição para um período inferior ao da garantia, o equipamento deverá ser substituído por outro superior ou equivalente; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Devem ter a participação de técnico especializado em mapeamento de vídeo (vídeo mapping), e devem incluir: Instalação do projetor no suporte de teto; Configuração do projetor e testes de projeção; Organizar todo o cabeamento de forma que fique embutido e disponibilizando conexões VGA e HDMI no computador conectado projetor; Deixar o ambiente pronto para a exposição; CONFIGURAÇÃO ATUAL DO AMBIENTE: Projetor atual: Sanyo PLC-XM150L; Distância da área de projeção suspensa até o teto é de 2,80 metros; Distância da área de projeção suspensa até o projetor é de 2,30 metros; Distância da área de projeção suspensa até o chão é de 0,82 metros; Distância do projetor atual até o chão é de 3,10 metros; REFERÊNCIAS: Epson Pro G7100, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade;</p>				
40	<p>SUPORTE/PLACA DE MONTAGEM DE TETO PARA O PROJETOR: Suporte de teto para projetor: para instalação no teto, possuir regulagem de altura para o projetor; acompanhar todas as partes necessárias para fixação do projetor; sistema articulável para ajustes; giro horizontal: até 360°; suportar peso de um projetor de até 13 kg; permitir manter o projetor num ângulo de 90 graus, projetando a imagem no chão; possuir ajuste de angulação, possibilitar ajuste de inclinação de até 15 graus; alta resistência; permitir organização do cabeamento de áudio, vídeo e energia; material: aço; pintura eletrostática anticorrosiva; cor: preta, branca ou cinza/prata; Garantia: mínima de 12 meses. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Instalação do suporte de teto altura de até 5 metros.</p>	2 UN	Salvador	215,74	R\$ 431,48

41	<p>PROJETOR MINI/COMPACTO: Mini projetor: Possuir sistema de projeção com tecnologia DLP/LED; possuir, no mínimo, 100 Lumens em luz COLORIDA; ser fornecido com peso máximo de 0,9 kg; suportar resolução compatível com WVGA (854x480); suportar Aspecto de Imagem de 16:9; possuir contraste mínimo de 10.000:1; suportar funcionamento ininterrupto por no mínimo 8 horas sem que seja necessário seu desligamento; CONEXÕES: possuir os seguintes conectores de entrada: HDMI e USB que permita conexão de HD-s externos e pendrives; possuir os seguintes conectores de saída: Áudio: Entrada de áudio padrão, 3.5 mm, que permita conexão a headphones ou caixas de som externas, Alto falante integrado com potência mínima de 1.0 W; reproduzir vídeos no formato MP4, imagens e áudio contidos as unidades conectadas via porta USB; Alto-falante embutido com potência mínima de 1.0 Watt; Durabilidade da Lâmpada: mínima de 20.000 horas (vinte mil horas); possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento; acompanhar suporte para instalação, tripé (ou semelhante); acompanhar um (01) cabo de alimentação elétrica; acompanhar um (01) Controle Remoto que deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação; Manual do Usuário em idioma Português do Brasil; GARANTIA: Garantia total de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para o equipamento e lâmpada em Salvador, Bahia e em Brasília, Distrito Federal. REFERÊNCIAS: Optoma ML750ST, LG PH550, LG Minibeam Nano PV150G, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	4 UN	Salvador	2.203,37	R\$ 8.813,48
42	<p>FONE DE OUVIDO COM ALÇA OVER-EAR: Fone de ouvido tipo headset, estéreo, estilo de fone Over The Ear; Alças ajustáveis sobre a cabeça; Auriculares almofadados com espuma macia, revestida com couro artificial; Impedância de 24 Ohms; Sensibilidade: 85dB; Resposta de frequência: 20Hz/20kHz; Conector tipo P2 (3,5 mm) estéreo; Comprimento do cabo: 1.2m; Tamanho do driver: 30.0 mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses; REFERÊNCIAS: JBL JR 300, Sony MDR-XB450, Sony MDR-ZX310AP, Philips SHP2600, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	15 UN	Salvador	139,85	R\$ 2.097,75
43	<p>MINI ALTO FALANTES PORTÁTEIS: Potência conjunta mínima: 3W RMS; Alimentação: USB; Conexão: P2 estéreo 3,5mm (line in); Controles: Liga/Desliga e Volume; Cor: preta, branca ou cinza; Dimensões máximas: 205 mm x 130 mm x 100 mm; Peso máximo: 650g; Garantia mínima de 12 (doze) meses; REFERÊNCIAS: Logitech z51, Logitech z50, Logitech z120, Multilaser SP091, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	6 UN	Salvador	63,19	R\$ 379,14

44	DISPOSITIVO STREAMING DE MÍDIA: Conexão via HDMI na TV/Projetor; Função: Reproduzir os conteúdos de pendrive ou HD para a TV/Projetor a partir de pendrive; Resolução de saída de vídeo: 1080p; Formatos de vídeo: MPEG, MP4, AVI, MOV, FLV, WMV e outros; Codec de vídeo: H.264/AVC, MPEG1/2/4; Formatos de áudio: MP3, WMA, WAV, OGG; Formatos de imagens: JPG, BMP, PNG, GIF, TIFF; Interfaces de saída de vídeo: HDMI; Controle remoto; Suporte à conexão USB de dispositivos de armazenamento: Pendrive, HD USB; Dimensões máximas: 200 mm x 150 mm x 60 mm; Acompanhar fonte de alimentação bivolt automática, se necessário; Idioma: Inglês e/ou Português; Garantia mínima de 12 (doze) meses; REFERÊNCIAS: WD Media Player, Mica Speck, AGPtEK Media Player ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	8 UN	Salvador	660,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 135.279,88

Observação: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

CPF DO REPRESENTANTE

FONE DE CONTATO

EMAIL DE CONTATO

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 4/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. OBJETO

1.1. Eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das demandas do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 4/2020.

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1 Apresentar planilha descritiva com os valores unitários e totais, conforme descrito no anexo II do Termo de Referência.

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo I do Termo de Referência.

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ:

ASSINATURA:

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 4/2019

Na data consignada abaixo o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n.º. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO n.º. 63.592, inscrito no CPF sob o n.º. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF n.º. 143.136, inscrito no CPF sob o n.º. 002.246.941/97, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa..... com sede na, na cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto n.º 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A Presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das demandas do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 4/2020.

2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 2.3.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.4.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar

eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013”.

2.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.5.1 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

2.5.2 É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

2.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.8. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2.14.2 Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.14.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

2.15. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

2.15.1. Por razão de interesse público; ou

2.15.2. A pedido do fornecedor.

2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

2.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

Item	Descrição	Quant./ Unidade de Medida	Local de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR LCD/LED: LCD Policromático; Tecnologia TFT (matriz ativa); Tamanho mínimo de 19" de diagonal de face; Resolução suportada de 1440 x 900 pixels 60 Hz; Saída VGA acompanhando o respectivo cabo de conexão; 16 milhões de Cores suportadas; Funções de autoajuste, intensidade de cor, brilho, contraste, tamanho de tela horizontal e vertical; Cor predominante preta; Fonte de alimentação Bivolt (AC 110-220V 60Hz) integrada ao monitor; Ajuste de altura; Garantia mínima de 1 ano. Referência: LG 20M35PD-M; Dell P2217H; Samsung LS22E310HYMZD; LG 22MP58VQ-P; Acer V226HQL; LG 22MP55VQ; Lenovo E2002B; AOC E2270SWN.	15 UN	Brasília		
2	CAIXA DE CABO U/UTP CATEGORIA 6: Cabo sólido com 4 Pares 24 AWG; Embalado em caixa Pull-Box ou bobina com no mínimo 305m; Possuir separador interno entre os pares metálicos; Possuir certificado de performance elétrica; Cumprir os requisitos da norma TIA/EIA-568B.2-1 para categoria 6 e ISO/IEC-11801; Possuir certificação Anatel; Cores: cinza, azul, preto ou branco; Capa externa com composto retardante a chama e em conformidade com a diretiva RoHS; Referência: Nexans, Furukawa, GTS Network, Tyco Electronics/AMP.	3 CAIXA	Brasília		
3	TV LED: 42 polegadas ou superior, full - Full HD; 2 HDMI; 2 USB; Potência de áudio 20w rms; Resolução: 1920 x 1080; Controle remoto convencional, manual em Português, medindo aproximadamente 961 x 567 x 55,5 mm, pesando aproximadamente 9,5 Kg e Alimentação 100 ~ 240v. Similar ou de melhor qualidade ao modelo LG 42lb5800. Garantia mínima 12 meses.	10 UN	Brasília		



4	SUPOORTE PARA TV LED TIPO PEDESTAL DE PISO: Fabricado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; Regulagem de altura da TV; Compatível com TVs de 32 a 60 polegadas; Cor predominante preta ou grafite; Passagem interna para fiação; Com no mínimo uma bandeja de apoio para DVD e Notebook; Compatível com padrões de furação para recepção de TVs de 32 a 60 polegadas; Parafusos para fixação da TV; Rodízio (rodas) para locomoção com trava; Carga mínima suportada 45 kg ; Carga mínima sobre a bandeja de 5 kg; Manual de instrução em português; Garantia Mínima de 1(um) ano.	10 UN	Brasília		
5	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT: Mínimo de 16 portas RJ45 Gigabit com suporte a Auto Negociação 10/100/1000 Mbps; Fonte de alimentação Bivolt 100-240V; Garantia mínima de 1 ano Referência: TP-LINK TL-SG1016, D-LINK DGS-1016D, ENCORE ENHGS-1600X2	5 UN	Brasília		
6	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT. 6: Disponível em pinagem T568A/B; Acessório para proteção do contato IDC; Contato IDC em ângulo de 45° para melhoria da performance elétrica; Garantia mínima de 06 meses.	30 UN	Brasília		
7	CONECTOR RJ 45 MACHO 8 VIAS CAT.6: Possuir todas as peças no próprio conector, conjuntamente. Não serão aceitos conectores com peças separadas; Garantia mínima de 6 meses.	250 UN	Brasília		
8	CONECTOR RJ 11 MACHO 6P4C PARA TELEFONIA: 4 vias com banhadas em ouro; Conector macho RJ11 para redes telefônicas analógicas e digitais; Aplicável em instalações internas e externas, usando também em PABX digitais, devendo possuir 6 vias e 4 contatos; Garantia mínima de 3 meses.	50 UN	Brasília		
9	CABO PATCH CORD VOZ IDC 110+RJ45: Atender aos requisitos das normas ANSI/TIA/EIA e ISO/IEC para cabeamento; comprimento mínimo de 1,5 metros; conector RJ45 e conector 110 IDC de 1 Par - 1 par metálico; Compatível com os blocos de conexão 110 IDC (B50) Referência: Nexans NB19001C, Furukawa FISAFLEX	50 PARES	Brasília		
10	DUPLICADOR DE TOMADA RJ45 PARA 02 SOQUETES RJ45: Duplicador 1 fêmea x 2 fêmea; Adaptador ""T"" com 03 interfaces RJ-45 fêmea, 08 pinos, fiação paralela, CAT5; Permite converter um ponto de rede RJ-45 em dois pontos de rede RJ-45; Não suporta o uso simultâneo de 02 computadores; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	25 UN	Brasília		
11	EMENDA PARA RJ45 PONTO A PONTO: Adaptador que possibilita a emenda de 02 cabos de rede; Possuir 02 conexões RJ45 Fêmea; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	25 UN	Brasília		
12	TECLADO: Padrão ABNT2; Possuir no mínimo 110 teclas; Possuir teclas duráveis e resistentes; Design resistente à derramamentos; Indicadores luminosos de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock separados; Cor predominantemente preta; Possuir interface p/ conexão USB nativa sem adaptações; Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 7, Windows Vista, Mac OS X 10.2.8+, em todas as versões de 32 bits e 64 bits.	40 UN	Brasília		



13	MOUSE COM 3 BOTÕES: Possuir botões direito, esquerdo e central com rolagem; Cor predominantemente preta; Interface USB nativa sem adaptações; Resolução de no mínimo 800 dpi; Tecnologia de sensor laser; Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 7 ou superior, Windows Vista, Mac OS X 10.2.8+, em todas as versões de 32 bits e 64 bits. Garantia mínima de 1 ano.	50 UN	Brasília		
14	MOUSE PAD: Específico para mouse laser; Antiderrapante; Formato retangular, com largura entre 18cm e 22cm e comprimento entre 15cm e 18cm; Nas cores preta ou azul. Sem estampa.	25 UN	Brasília		
15	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO P/ NOVO: Nema 5-15P para padrão novo (NBR 14136); Entrada(fêmea): Nema 5-15P; Saída(macho): Modelo atual do inmetro (padrão novo): NBR 14136.	25 UN	Brasília		
16	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO P/ ANTIGO: Padrão novo (NBR 14136) para Nema 5-15P; Entrada(fêmea): Modelo atual do inmetro (padrão novo): NBR 14136; Saída(macho): Nema 5-15P.	40 UN	Brasília		
17	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA: Adaptador de entrada HDMI para saída VGA; Possuir conector HDMI de 19 pinos (macho); Possuir conector VGA de 15 pinos HD15 (fêmea); Instalação: Plug and Play (detecção automática); Deve suportar resolução mínima de 1080p em monitor externo; Sistema operacional compatível: Windows 7/10/Vista. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Pluscable ADP-002BK, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	40 UN	Brasília		
18	ADAPTADOR DISPLAYPORT-HDMI: Conversor DisplayPort para HDMI (não serão aceitos adaptadores de Mini DisplayPort); Entrada em conector macho, padrão DisplayPort, versão 1.1, 20 pinos; Saída em conector fêmea, padrão HDMI. COMPATIBILIDADE: com padrão DisplayPort 1.1 ou superior. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados da data de recebimento definitivo; Acondicionamento: embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	10 UN	Brasília		
19	HARD DISK EXTERNO PORTÁTIL: Capacidade de armazenamento mínima de 3 terabytes; Conexão usb 3.0 (compatível com 2.0) com o respectivo cabo; Peso não superior a 1,0kg; Compatível com Windows 2003, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, MacOS e Distribuições Linux; Garantia mínima de 1 ano; Alimentação via USB somente, sem fonte de alimentação separada. Referência: WD My Passport (Western Digital), Toshiba Portátil Canvio Basics, Seagate Externo Portátil mod. MO11048336, Externo Portátil 4TB USB 3.0 Seagate - STEA4000400	4 UN	Brasília		
20	PEN DRIVE/USB FLASH DRIVE: Capacidade mínima de armazenamento: 64gb; Conexão mínima usb 3.0 (compatível com 2.0); Compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux; Garantia mínima de 2 anos. Referência: Kingston DataTraveler100 g3.	15 UN	Brasília		
21	TESTADOR DE CABOS: Compatível com conectores RJ11 e RJ45; Configurações mínimas para testes: 10/100/1000Base-T, EIA/TIA-356A/568A/568B e Token Ring; Teste de cabos de até 300 metros; Teste de entrelaçamento com oito luzes indicadoras e terra (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G); Garantia mínima de 1 ano. Referência: MD9 4791; NS-468.	3 UN	Brasília		



22	DOCK STATION 2,5 E 3,5 SATA HDD USB: Alimentação: 110V/240V Bivolt automático; Botão Power-Liga/Desliga; Botão para ejetar o disco; Compatível com Discos 2.5" e 3.5", SATA I, II e III; Deve vir acompanhado dos cabos e acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; Dock Station para HD SATA 2.5"/3.5"; Garantia: 1 ano garantia; Interface USB 3.0; LED Indicador de atividade; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 7 ou superior / Mac 10.3 ou superior; Suporte a Hot-Swapping que permite conectar e remover a Dock sem a necessidade de reiniciar o computador; Tamanho suportado: compatível com discos de 2.0 TB; Garantia mínima de 1 ano. Referência: Dock Thermaltake, Dock Akasa.	2 UN	Brasília		
23	JOGO/KIT DE CHAVES TORX DE PRECISÃO: Cabo Anatómico Emborrachado com Apoio Giratório na Parte Traseira; Haste em Aço Carbono; Peças de números de T4 a T10 (T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10); Possuir pontas magnetizadas; Garantia mínima de 12 meses. Referência: VONDER-3570009000.	2 UN	Brasília		
24	JOGO/KIT DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PARA COMPUTADOR REFORÇADAS PARA USO: Cabo ergonômico e emborrachado; Estojo para armazenamento para todas as peças; Garantia: 1 ano de garantia; Haste aço cromo vanádio com seção hexagonal e ponta magnética; Jogo/Kit contendo minimamente as peças: Fendas simples: 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) Fendas simples: 3/16" x 4" (5 x 100 mm) Fendas cruzada (phillips): 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm) Fendas cruzada (phillips): 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm). Referência: FORTGPRO-FG8192.	2 UN	Brasília		
25	LANTERNA LED: Lanterna tipo tocha; bateria recarregável, substituível. Mínimo de 12 Leds (110 bright ultra led). Autonomia mínima de 8 horas a plena carga. Tempo de iluminação ininterrupta: mínimo de 8 horas. Botão interruptor (Liga/Desliga). Recarregável na energia elétrica 110-220V (bivolt automático). Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 1 ano. Referência: Nautika Tocha Fit.	2 UN	Brasília		
26	HEADPHONE HEADSET: Sensibilidade: mínimo de 90dB; Frequência de resposta: 20Hz-20KHz; Impedância: mínimo de 32 ohms; Tamanho do cabo: mínimo de 2 metros; Conexão: P2 ou USB; Microfone com redução de ruídos e controle de regulação de volume no cabo; Compatível com Windows 7/8/10; Microfone com ajuste regulável e cancelamento de ruídos; Formato supra-auricular; Garantia mínima de 12 meses. Referência: Logitech H390; Edifier K800; Edifier K550.	5 UN	Brasília		
27	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR: Unidirecional; Sensibilidade: mínimo de -50dB ±2dB; Conexão: USB ou P2 (plug-and-play); Cabo: mínimo de 1,8m; Garantia mínima de 12 meses; Com auto-regulação, sistema de cancelamento de ruídos e clareamento de voz.	7 UN	Brasília		
28	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: Potência de saída de no mínimo 8W RMS; Alimentação: USB ou P2 (plug-and-play). Sem necessidade de fonte externa; - Compatível com PC e Notebook; - Compatível com Windows 7/8/10; Mínimo de 12 meses de garantia. Referência: Voxcube VC-D400; Multilaser Shadow 20 SP091.	4 UN	Brasília		



29	<p>NO-BREAK: Potência mínima de 1200VA; Eficiência mínima de carga total de no mínimo 90%; Tensão nominal de entrada 115V, 220V (bivolt automático); Eficiência no funcionamento da bateria de no mínimo 80%; Conexão para bateria externa; Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136; Mínimo de 6 tomadas de saída; Possuir LEDs indicadores de uso (online, na bateria, repor bateria); Proteção contra sobrecarga; Possuir alarmes sonoros para notificar mudanças de condições da energia dos no-breaks e da energia da linha; Suportar ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada (partida a frio); Gerenciamento de bateria deve avisar quando a bateria precisa ser substituída; Permitir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Chave de liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra surtos e sobrecarga de tensão através de filtro de linha; Acompanhar cabos e manuais de utilização; Mínimo de 12 meses de garantia. Referência: APC BACK-UPS 1500VA Mod. BZ1500PBI-BR; NHS Premium 1500VA.</p>	20 UN	Brasília		
30	<p>TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA: LED de indicação visual de funções (uso, mudo e chamada); Ajuste do fone; Possuir entrada de linha de telefone; Possuir saída para gravação de ligações; Permitir conexão com outro aparelho na mesma linha; Ajuste de Volume de recepção de chamadas; Microfone cancelador de ruído; Tempo de Flash ajustável; Rediscagem; Possuir Teclas de Pausa, Mudo e Flash; Discagem por pulso ou tom; Ajuste no volume de fone e microfone; Possuir modo de alimentação próprio ou independente de pilhas; Mínimo de 12 meses de garantia. Referências: Elgin HST-6000; Felitron Stile S8010; Intelbras HSB50; Plantronics Practica T110.</p>	20 UN	Brasília		
31	<p>APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO: Operar sem fio em 2,4GHz; Alcance: 15m; Indicador de nível de bateria; Capaz de mover páginas para frente e para trás; Alimentação por pilha AAA; Possuir receptor USB; Botões: Avançar e retornar página, Liga/Desliga, Aumentar/Reduzir volume; Função Tela Preta; Deve acompanhar manual de utilização; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Referência: "Multilaser AC164" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIM6818)</p>	4 UN	Brasília		
32	<p>MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS P/ INFORMÁTICA: Kit com ferramentas para uso em manutenção de informática; Possuir case rígida e resistente para armazenamento das ferramentas; Conter: alicate crimpagem, alicate para descascar e cortar fio elétrico, Alicate para crimpar patch panel, Testador de cabos, Ferramenta para soldar, Chave de fenda, Chave philips, Estilete, alicate de ponta longa, alicate de ponta para corte, pinça trena, ferro de solda; Referência: Hardline TK14 ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	2 UN	Brasília		



33	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ: Câmera webcam PTZ com panorâmica e inclinação e zoom motorizados; Qualidade de imagem compatível com 1080p (Full HD); Taxa de quadros por segundos: no mínimo 30 FPS; Gravação de vídeo HD de 1080p; Videochamada HD de 720p; - Zoom: no mínimo 10x; - Campo de visão de no mínimo 90° (graus); Possuir foco automático; 1.9 Possuir o codec H.264 integrado; Possuir controle remoto para controlar as funções PTZ da câmera; Possuir no mínimo 3 (três) predefinições de posição da câmera; Compatibilidade com USB 2.0 (plug-and-play); Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários interconexão dos componentes e à conexão ao microcomputador; Compatibilidade com Skype, Google Hangout/Meet e outros aplicativos populares de mensageria instantânea; Possuir cabos com comprimento mínimo 3 (três) metros cada; Possuir microfone com cancelamento de eco e redução de ruídos ou tecnologia semelhante; Possuir microfone(s) externo(s) viva-voz com capacidade adequada para no mínimo 20 pessoas; Alcance do microfone de no mínimo 6m de diâmetro; Habilitado para trava de segurança anti-furto; Deve vir acompanhado de todos os cabos, extensores, adaptadores e acessórios que se fizerem necessários para a conexão da câmera com o microfone e o funcionamento da câmera no computador; Fonte de alimentação bivolt; Garantia mínima de 12 meses.	3 UN	Brasília		
34	FILTRO DE LINHA: Mínimo de 5 tomadas; Corrente máxima de 10A; Voltagem: Bivolt (127V / 220V); Cabo com comprimento mínimo de 0,8m; Tomadas padrão NBR 14136; Possuir chave seletora liga/desliga; Possuir LED indicativo de energia elétrica presente (funcionamento); Garantia mínima de 3 (três) meses, contados da data de recebimento definitivo. Referência: Filtro de linha 5 tomadas Megatron SM; Filtro de linha 5 tomadas Force Line - Bivolt - Novo Padrão - Preto - 0060500016.	100 UN	Brasília		
35	BATERIA DE LÍTIO CR2032: Tipo moeda; Preferencialmente cada blister em embalagem de fábrica deve possuir 05 unidades de bateria; Tipo: CR2032 - Própria para placa mãe de computadores; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	25 UN	Brasília		
36	PILHA PEQUENA AA ALCALINA 1,5 V RECARREGÁVEL: Capacidade mínima de 2500mAh; Possibilite no mínimo até 500 cargas; Preferencialmente cada pacote deve possuir 4 unidades de pilhas; Possua compatibilidade com microfones sem fio; Validade mínima de 2 anos, a partir da data de entrega. Referência: Sony NH-AA-B4GN/1WW ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	40 UN	Brasília		
37	CARREGADOR PARA PILHA AA (2500mAh), AAA (900mAh): Bivolt com tensão 110/220 volts; Possuir dois canais de carga independentes e permite carregar quatro pilhas AA ou AAA simultaneamente; Possuir LED indicador de carga; Possuir indicador de LED detector de pilhas; Possuir monitoramento de Voltagem; Temporizador para interrupção da carga; Garantia mínima de 06 meses. Referência: Sony c/ 4 Pilhas AA 2500mAh Bivolt - BCG-34HH4GN similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	5 UN	Brasília		



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

38	PILHA PALITO AAA ALCALINA 1,5 V RECARREGÁVEL: Capacidade mínima de 900mAh; Possibilite no mínimo até 1000 cargas; Validade mínima de 2 anos, a partir da data de entrega. Preferencialmente cada pacote deve possuir 4 unidades de pilhas. Referência: Sony 900mAh - NH-AAA-B4GN ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	32 UN	Brasília		
-----------	---	----------	----------	--	--



39	<p>PROJETOR PROFISSIONAL: Projektor Profissional <u>incluindo serviço de instalação e configuração</u>: Equipamento de linha profissional para longas cargas de trabalho (funcionamento mínimo de 9 horas ininterruptas por dia); Sistema de projeção: 3LCD ou DLP; Sinais de entrada: 720p, 1080i e 1080p; Luminosidade mínima: 6000 Lumens em luz COLORIDA; Contraste mínimo: LCD: 5.000:1 ou DLP: 1.000:1; Vida útil da lâmpada: mínimo de 3000 horas (modo padrão); Resolução nativa: 1024x768 (XGA); Aspecto de imagem: suporte à 4:3; Nível de ruído máximo: 40dB; Keystone (ajuste do efeito trapézio): Vertical e Horizontal; Peso (máximo): 13 Kg incluindo a lente; Conexões de entrada: HDMI, VGA; Lente de Projeção: Além da lente padrão (standard), se necessário, o equipamento deverá acompanhar lente para projeção curta (short throw) para projeção à distância de 2 a 3 metros caso a lente padrão não possua essa capacidade; Método de projeção/Deslocamento do Eixo Óptico: Permitir flexibilidade de instalação de até 90 graus, permitindo sua instalação em uma ampla variedade de aplicações, como projetar em fundo falso ou no chão, de tal forma que o projetor permaneça em funcionamento sem afetar seu desempenho e sem gerar superaquecimento quando este recurso for utilizado; Potência máxima da lâmpada: 600W; Consumo de energia máximo: 850W modo normal; Alimentação/Energia: Bivolt automático 110V ~ 220V (Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento); O equipamento deverá acompanhar (1) uma lâmpada sobressalente para instalação, ficando de reserva para troca futura. Deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação, conforme norma nacional vigente de, no mínimo, 3 metros de comprimento. Acompanhar um (01) Controle Remoto sem fio que deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas ou bateria essencial para o ideal funcionamento com o equipamento após a instalação; Documentação: Manual(is), necessários à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil; Garantia total de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para o equipamento e lâmpada em Salvador, Bahia e em Brasília, Distrito Federal; O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante e ter EOL (“End Of Life”) não definido ou superior ao período de garantia. Caso a EOL venha a ser definida após a aquisição para um período inferior ao da garantia, o equipamento deverá ser substituído por outro superior ou equivalente; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Devem ter a participação de técnico especializado em mapeamento de vídeo (vídeo mapping), e devem incluir: Instalação do projetor no suporte de teto; Configuração do projetor e testes de projeção; Organizar todo o cabeamento de forma que fique embutido e disponibilizando conexões VGA e HDMI no computador conectado projetor; Deixar o ambiente pronto para a exposição; CONFIGURAÇÃO ATUAL DO AMBIENTE: Projetor atual: Sanyo PLC-XM150L; Distância da área de projeção suspensa até o teto é de 2,80 metros; Distância da área de projeção suspensa até o projetor é de 2,30 metros; Distância da área de projeção suspensa até o chão é de 0,82 metros; Distância do projetor atual até o chão é de 3,10 metros; REFERÊNCIAS: Epson Pro G7100, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade;</p>	1 UN	Salvador	
----	--	---------	----------	--



40	<p>SUPOORTE/PLACA DE MONTAGEM DE TETO PARA O PROJETOR:</p> <p>Suporte de teto para projetor: para instalação no teto, possuir regulagem de altura para o projetor; acompanhar todas as partes necessárias para fixação do projetor; sistema articulável para ajustes; giro horizontal: até 360°; suportar peso de um projetor de até 13 kg; permitir manter o projetor num ângulo de 90 graus, projetando a imagem no chão; possuir ajuste de angulação, possibilitar ajuste de inclinação de até 15 graus; alta resistência; permitir organização do cabeamento de áudio, vídeo e energia; material: aço; pintura eletrostática anticorrosiva; cor: preta, branca ou cinza/prata; Garantia: mínima de 12 meses. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Instalação do suporte de teto altura de até 5 metros.</p>	2 UN	Salvador		
41	<p>PROJETOR MINI/COMPACTO:</p> <p>Mini projetor: Possuir sistema de projeção com tecnologia DLP/LED; possuir, no mínimo, 100 Lumens em luz COLORIDA; ser fornecido com peso máximo de 0,9 kg; suportar resolução compatível com WGA (854x480); suportar Aspecto de Imagem de 16:9; possuir contraste mínimo de 10.000:1; suportar funcionamento ininterrupto por no mínimo 8 horas sem que seja necessário seu desligamento; CONEXÕES: possuir os seguintes conectores de entrada: HDMI e USB que permita conexão de HD-s externos e pendrives; possuir os seguintes conectores de saída: Áudio: Entrada de áudio padrão, 3,5 mm, que permita conexão a headphones ou caixas de som externas, Alto falante integrado com potência mínima de 1.0 W; reproduzir vídeos no formato MP4, imagens e áudio contidos as unidades conectadas via porta USB; Alto-falante embutido com potência mínima de 1.0 Watt; Durabilidade da Lâmpada: mínima de 20.000 horas (vinte mil horas); possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento; acompanhar suporte para instalação, tripé (ou semelhante); acompanhar um (01) cabo de alimentação elétrica; acompanhar um (01) Controle Remoto que deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação; Manual do Usuário em idioma Português do Brasil; GARANTIA: Garantia total de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para o equipamento e lâmpada em Salvador, Bahia e em Brasília, Distrito Federal. REFERÊNCIAS: Optoma ML750ST, LG PH550, LG Minibeam Nano PV150G, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	4 UN	Salvador		
42	<p>FONE DE OUVIDO COM ALÇA OVER-EAR:</p> <p>Fone de ouvido tipo headset, estéreo, estilo de fone Over The Ear; Alças ajustáveis sobre a cabeça; Auriculares almofadados com espuma macia, revestida com couro artificial; Impedância de 24 Ohms; Sensibilidade: 85dB; Resposta de frequência: 20Hz/20kHz; Conector tipo P2 (3,5 mm) estéreo; Comprimento do cabo: 1.2m; Tamanho do driver: 30.0 mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses; REFERÊNCIAS: JBL JR 300, Sony MDR-XB450, Sony MDR-ZX310AP, Philips SHP2600, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	15 UN	Salvador		



43	MINI ALTO FALANTES PORTÁTEIS: Potência conjunta mínima: 3W RMS; Alimentação: USB; Conexão: P2 estéreo 3,5mm (line in); Controles: Liga/Desliga e Volume; Cor: preta, branca ou cinza; Dimensões máximas: 205 mm x 130 mm x 100 mm; Peso máximo: 650g; Garantia mínima de 12 (doze) meses; REFERÊNCIAS: Logitech z51, Logitech z50, Logitech z120, Multilaser SP091, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	6 UN	Salvador		
44	DISPOSITIVO STREAMING DE MÍDIA: Conexão via HDMI na TV/Projetor; Função: Reproduzir os conteúdos de pendrive ou HD para a TV/Projetor a partir de pendrive; Resolução de saída de vídeo: 1080p; Formatos de vídeo: MPEG, MP4, AVI, MOV, FLV, WMV e outros; Codec de vídeo: H.264/AVC, MPEG1/2/4; Formatos de áudio: MP3, WMA, WAV, OGG; Formatos de imagens: JPG, BMP, PNG, GIF, TIFF; Interfaces de saída de vídeo: HDMI; Controle remoto; Suporte à conexão USB de dispositivos de armazenamento: Pendrive, HD USB; Dimensões máximas: 200 mm x 150 mm x 60 mm; Acompanhar fonte de alimentação bivolt automática, se necessário; Idioma: Inglês e/ou Português; Garantia mínima de 12 (doze) meses; REFERÊNCIAS: WD Media Player, Mica Speck, AGPtEK Media Player ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	8 UN	Salvador		

- **Obs.: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

4.2. Com relação à garantia on-site, o prazo de vigência do ajuste decorrente deste termo será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A rescisão pode ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Cofen, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

6.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Cofen;

6.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7.892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 4/2020, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 1.396/2019, independentemente de transcrição.

9. DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Cofen, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. Os itens constantes do Anexo I deste Termo deverão ser entregues **na cidade de Brasília-DF, com exceção dos itens (39 a 44) que tem entrega prevista em Salvador/BA,** no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, **na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF.** A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5810. Em Salvador, a entrega deverá ser no Museu Nacional de Enfermagem, situado à **Rua João de Deus, 5 – Pelourinho – Centro Histórico – Salvador/BA – CEP: 40026-250.**

10.2. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

10.3. O objeto licitado será recebido

10.3.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almojarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

10.3.2. Definitivamente, por um ou mais funcionários designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

10.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;

10.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.

10.5. Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições

quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

- 10.5.1.** O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 10.7.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;
- 10.8.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral
TESTEMUNHAS: